



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I

Edição Nº 2265 de terça-feira, 20 de outubro de 2026

Nº de páginas: 19

SUMÁRIO:

- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CACS FUNDEB nº 01/2026** - EDITAL PARA INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB PARA O MANDATO 2027-2030.
- **Resolução 02** - Dispoe sobre a Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente 2026.
- **Decreto 1373** - Republicado por incorreção no texto original .

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL PARA INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB PARA O MANDATO 2027-2030

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATUBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação destinado à organização dos procedimentos de indicação e escolha dos representantes que comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS-FUNDEB** do Município de **JAPARATUBA**, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS - FUNDEB** tem por finalidade realizar o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo no âmbito do município de JAPARATUBA.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CACS/FUNDEB

2.1. O **CACS/FUNDEB** poderá, sempre que julgar conveniente:

I. Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente, outros Secretários Municipais ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV. Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

V. Elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do Fundo;

VI. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

VII. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (**PNATE**) e de outros programas federais vinculados à educação e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

3. DA ATUAÇÃO DO CACS/FUNDEB

3.1. O **CACS/FUNDEB** atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.2. O CACS/FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. A atuação dos membros do **CACS/FUNDEB** é considerada como atividade de relevante interesse social, não sendo remunerada.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

4.1. O Conselho Municipal do **CACS/FUNDEB** de **JAPARATUBA Sergipe** é composto por 13 (treze) membros, representando:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 01 (um) representante dos profissionais da educação básica pública da rede de ensino municipal;

III. 01 (um) representante dos diretores das instituições de ensino da rede municipal;

IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino;

VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IX. 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

4.1.1. Para cada representante titular deverá ser indicado/eleito um representante suplente.

4.2. São impedidos de integrar o Conselho:

I. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III. Estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

//////////
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

5. DO MANDATO

5.1. O mandato dos membros do **CACS-FUNDEB** objeto deste processo terá início em 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

5.2. É vedada a recondução dos membros do mandato atual ao mandato subsequente, devendo os segmentos observar a legislação aplicável no momento da indicação ou escolha de seus representantes.

6. DA INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

6.1. A indicação ou escolha dos representantes será realizada pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos.

6.2. Os representantes indicados ou escolhidos deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da indicação ou escolha e para verificação dos requisitos e impedimentos legais.

6.3. Compete à Secretaria Municipal de Educação criar comissão eleitoral específica para organizar e executar o processo de composição do **CACS/FUNDEB** para o mandato **2027/2030**.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. Fica instituída a Comissão Eleitoral para organização e condução do processo de indicação e escolha dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – **CACS-FUNDEB** do Município de **JAPARATUBA Sergipe**, para o mandato 2027-2030, composta por 04 (quatro) membros, designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

7.2. A Comissão Eleitoral será composta, preferencialmente, por servidores públicos municipais que não sejam candidatos ou representantes indicados para compor o **CACS-FUNDEB** no mandato objeto deste Edital, assegurando-se a imparcialidade e a transparência na condução dos procedimentos.

7.3. A Comissão Eleitoral terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) membros, designados no ato de sua instituição.

7.4. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e conduzir os procedimentos de indicação e escolha dos representantes do **CACS-FUNDEB** para o mandato 2027-2030;

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II. Elaborar e divulgar os atos, comunicados, formulários e demais instrumentos necessários à execução do processo;
- III. Expedir os ofícios e comunicações aos órgãos, entidades, instituições de ensino e segmentos responsáveis pela indicação ou escolha dos representantes;
- IV. Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos representantes indicados e pelos candidatos aos segmentos submetidos a processo eletivo;
- V. Verificar o cumprimento dos requisitos legais e das hipóteses de impedimento para participação no **CACS-FUNDEB**;
- VI. Organizar e acompanhar o processo de escolha dos representantes dos segmentos de pais de alunos, diretores e estudantes, assegurando a participação dos respectivos pares;
- VII. Organizar e conduzir o processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil – OSC, inclusive quanto ao recebimento e análise da documentação de habilitação, divulgação das organizações habilitadas e realização da votação;
- VIII. Elaborar e divulgar as relações preliminares e definitivas dos candidatos e das organizações habilitadas, conforme as etapas previstas neste Edital;
- IX. Receber, analisar e decidir, no âmbito de sua competência, sobre impugnações e recursos apresentados durante o processo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- X. Organizar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de votação e apuração dos votos;
- XI. Proclamar os resultados das votações dos segmentos submetidos a processo eletivo, observada a ordem de votação e o número de vagas destinadas a titulares e suplentes;
- XII. Lavrar as atas de todas as etapas relevantes do processo, especialmente das reuniões, habilitações, votações, apurações e proclamação dos resultados;
- XIII. Resolver os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral, observadas a legislação federal, a regulamentação do FNDE, a legislação municipal e este Edital;
- XIV. Consolidar a composição final do **CACS-FUNDEB**, com a identificação dos representantes titulares e respectivos suplentes;
- XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado final e toda a documentação necessária à elaboração do ato de nomeação dos conselheiros;
- XVI. Adotar as demais providências necessárias à regularidade, à publicidade, à transparência, à impessoalidade e à legitimidade do processo de composição do **CACS-FUNDEB**.

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.5. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

7.6. As reuniões e deliberações da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em ata, sempre que houver decisão ou ocorrência relevante para o processo.

7.7. Os membros da Comissão Eleitoral deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade, ficando vedada sua participação na análise, decisão ou condução de etapa em que possuam interesse direto ou vínculo com candidato, organização ou segmento envolvido.

7.8. A atuação da Comissão Eleitoral limitar-se-á à organização e condução do processo de composição do **CACS-FUNDEB**, não implicando qualquer forma de vinculação, subordinação ou interferência na autonomia do Conselho após sua constituição.

7.9. A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta após a conclusão de suas atribuições e o encaminhamento da documentação necessária à nomeação dos novos conselheiros, ressalvadas eventuais providências decorrentes de recursos ou determinações administrativas ou judiciais relacionadas ao processo.

8. DAS INDICAÇÕES DIRETAS

8.1. A Comissão Eleitoral instituída expedirá ofícios aos seguintes órgãos para que indiquem os membros titulares e suplentes:

- I. Gabinete do prefeito para indicação de representantes do Poder Executivo;
- II. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Japaratuba, para indicação de representantes dos profissionais da educação básica pública e de servidores técnicos administrativos;
- III. Conselho Municipal de Educação;
- IV. Conselho Tutelar.

9. DOS SEGMENTOS ESCOLHIDOS ENTRE OS PARES

9.1. A Comissão Eleitoral expedirá ofícios às instituições municipais para que promovam a divulgação do processo e encaminhem a relação dos interessados a se candidatarem nos segmentos de pais, diretores e estudantes, observados os procedimentos de escolha pelos respectivos pares.

9.2. A escolha dos representantes dos segmentos de pais de alunos, diretores das instituições de ensino e estudantes será realizada mediante processo eletivo entre os respectivos pares, organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral,

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

.....
observadas as disposições da legislação federal, da legislação municipal e deste Edital.

9.3. Poderão participar da votação, na condição de eleitores, os integrantes dos respectivos segmentos habilitados pela Comissão Eleitoral, conforme as regras estabelecidas para cada segmento.

9.4. Para fins deste Edital, serão considerados eleitores:

I. No segmento de pais de alunos: os pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de **Japaratuba**;

II. No segmento de diretores: os diretores das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Japaratuba, em exercício no período de realização do processo eletivo;

III. No segmento de estudantes: os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos legais para participação no **CACS-FUNDEB**.

9.5. A Comissão Eleitoral deverá elaborar, com base nas informações encaminhadas pelas unidades escolares, a relação dos eleitores habilitados de cada segmento, a qual deverá ser disponibilizada previamente à realização da votação.

9.6. Poderão concorrer às vagas de representantes titulares e suplentes os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital, não estejam abrangidos pelas hipóteses de impedimento previstas no item 4.2 e tenham sua candidatura homologada pela Comissão Eleitoral.

9.7. A inscrição ou indicação de candidato não implica sua habilitação automática, cabendo à Comissão Eleitoral verificar o atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

9.8. A votação será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Eleitoral, de forma presencial ou virtual.

9.9. Cada eleitor poderá votar somente nos candidatos pertencentes ao segmento que representa, observada a quantidade de vagas estabelecida para o respectivo segmento.

9.10. A votação será realizada de forma individual, sendo vedada a transferência ou delegação do voto a terceiros.

9.11. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, lavrando ata circunstanciada, na qual deverão constar, a data, o horário e o local da votação; o número de eleitores habilitados; o número de eleitores participantes; o número de votos válidos; o número de votos brancos e nulos, quando houver; a votação obtida por cada candidato; a identificação dos candidatos titulares e suplentes, conforme a ordem de

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

.....
votação; e as ocorrências ou impugnações eventualmente apresentadas durante o processo.

9.12. Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinada a cada segmento, e como suplentes os candidatos subsequentes, respeitada a ordem decrescente de votação.

9.13. Em caso de empate entre candidatos que disputem a mesma condição de titular ou suplente, será adotado como critério de desempate o maior tempo de participação no respectivo segmento e, persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, registrado em ata.

9.14. Será considerado voto nulo aquele que não permitir a identificação inequívoca da opção do eleitor ou que estiver em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.15. Será considerado voto em branco aquele em que o eleitor não manifestar preferência por qualquer dos candidatos, quando o procedimento de votação adotado permitir essa opção.

9.16. Os resultados da votação serão divulgados pela Comissão Eleitoral e integrarão a ata do processo eletivo, que será utilizada para a consolidação da composição do **CACS-FUNDEB** e posterior publicação do resultado final.

9.17. Todo o procedimento será registrado em ata, contendo a relação dos participantes, lista de presença, resultado da votação e identificação dos representantes titulares e suplentes escolhidos para cada segmento.

10. DO PROCESSO ELETIVO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

10.1. Serão escolhidas até 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil, sendo que cada organização escolhida deverá indicar:

I. 01 (um) representante titular;

II. 01 (um) representante suplente.

10.2. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) Atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) Desenvolver atividades relacionadas à educação, atividades voltadas para as famílias, ou ao controle social dos gastos públicos; e

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000

E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

.....
e) Não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal de **JAPARATUBA**, a título oneroso.

10.3. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido neste Edital, a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos no item 12.

10.4. O processo eletivo será formalizado em ata, contendo a relação das organizações habilitadas e participantes, lista de presença, resultado da votação e identificação dos representantes titulares e suplentes.

10.5. As organizações interessadas deverão realizar sua inscrição no período de: **12 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.**

10.6. A documentação deverá ser entregue via formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município de **JAPARATUBA.**

10.7. A inscrição poderá ser realizada pelo representante legal da organização ou por pessoa formalmente autorizada.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS SEGMENTOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Os órgãos, entidades e segmentos deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação comprobatória da indicação ou escolha de seus representantes.

11.2. A documentação deverá conter, conforme o caso:

- I. Ofício ou documento formal de indicação;
- II. Ata ou documento comprobatório do processo de escolha, quando houver eleição;
- III. Nome completo do titular e do respectivo suplente;
- IV. Documento de identificação dos indicados;
- V. Declaração de que o indicado atende aos requisitos legais e não se encontra em situação de impedimento para o exercício da função;
- VI. Demais documentos que venham a ser necessários para comprovação da regularidade da indicação ou escolha;
- VII. No caso das organizações da sociedade civil, os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em edital de chamamento público específico.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SEGMENTO REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

////////////////////////////////////

12.1. No ato da inscrição, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

- I. Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- III. Documento que comprove a eleição e posse da atual diretoria ou representação legal;
- IV. Documento de identificação do representante legal;
- V. Declaração assinada pelo representante legal atestando o funcionamento da organização há pelo menos 01 (um) ano, contado da publicação deste edital de chamamento público;
- VI. Documento ou declaração que demonstre a atuação da organização no Município de **Japaratuba**;
- VII. Documento ou declaração que demonstre o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação, atividades voltadas para as famílias ou ao controle social dos gastos públicos;
- VIII. Declaração de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
- IX. Declaração de que a organização não é contratada pela Administração Municipal a título oneroso.
- X. Ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste edital de chamamento público.

12.2. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento de informações necessárias à análise da habilitação.

13. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. A Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação apresentada na inscrição.

13.2. Será considerada **HABILITADA** a organização que comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital de chamamento e na legislação aplicável.

13.3. A relação preliminar das organizações habilitadas será divulgada no dia **24 de novembro de 2026**.

13.4. As organizações consideradas inabilitadas poderão apresentar recurso contra a decisão de inabilitação, no período de **25/11/2026 à 27/11/2026**, mediante o preenchimento e apresentação do formulário constante do Anexo VI deste edital de chamamento público, por meio do e-mail [endereço não visível].

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, sendo divulgada a relação definitiva das organizações habilitadas até o dia **25 de novembro de 2026**.

13.6. Somente as organizações constantes da relação definitiva de habilitadas poderão participar do processo eletivo.

14. DO PROCESSO ELETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. A eleição das representantes das Organizações da Sociedade Civil será realizada no período entre **DATA INICIAL: 20/11/2026 à 23/11/2026**.

14.2. A Comissão Eleitoral comunicará às organizações habilitadas a data, horário e local da reunião destinada ao processo eletivo.

14.3. Cada organização habilitada terá direito a 01 (um) voto.

14.4. A votação será realizada entre as próprias organizações habilitadas.

14.5. As 02 (duas) organizações mais votadas serão consideradas escolhidas para representar o segmento das Organizações da Sociedade Civil no **CACS-FUNDEB**.

14.6. Cada organização escolhida deverá apresentar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, observados os requisitos e impedimentos previstos na legislação vigente.

14.7. Em caso de empate, será considerada vencedora a organização que possuir maior tempo de constituição, comprovado por seu registro no **CNPJ**. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as organizações empatadas, com registro em ata.

14.8. Caso seja habilitada apenas 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, esta indicará 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes para compor o segmento das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB, observadas as disposições da legislação vigente.

15. DA ATA E DA DOCUMENTAÇÃO FINAL DO PROCESSO ELETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

15.1. O processo eletivo será formalizado em ata pela Comissão Eleitoral, contendo:

- I. Relação das organizações habilitadas participantes;
- II. Relação dos representantes presentes;
- III. Lista de presença;
- IV. Resultado da votação;
- V. Identificação das organizações escolhidas;

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VI. Identificação dos representantes titulares e suplentes.

16. DOS PRAZOS

16.1. Os procedimentos observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Período/Data
Publicação deste edital.	[DATA]
Expedição de ofícios aos órgãos e entidades (sindicato, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito e Instituições Municipais de Ensino).	04/11/2026
Prazo para a devolutiva dos ofícios e apresentação das indicações dos segmentos cuja indicação não dependa de processo eletivo.	11/11/2026 13/11/2026
Encaminhamento pelas unidades escolares da relação dos pais e estudantes interessados em participar como candidatos dos procedimentos de escolha.	11/11/2026 a 09/11/2026
Realização dos procedimentos de escolha ou eleição dos representantes de pais, diretores e alunos.	13/11/2026 a 16/11/2026
Inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e apresentação da documentação comprobatória.	12/11/2026 a 18/11/2026
Análise da documentação apresentada pelas OSC.	18/11/2026
Divulgação da relação preliminar das OSC habilitadas.	24/11/2026
Prazo para apresentação de recurso contra a inabilitação das OSC.	25/11/2026 a 27/11/2026
Análise dos recursos e divulgação da relação definitiva das OSC habilitadas.	25/11/2026
Realização do processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil – OSC.	20/11/2026 a 23/11/2026
Publicação do resultado final dos procedimentos de indicação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB .	30/11/2026
Publicação do ato de nomeação dos novos conselheiros.	03/12/2026
Atualização do cadastro do CACS-FUNDEB no SisCACS-FUNDEB .	07/12/2026
Início do mandato dos novos membros.	01/01/2027

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. DAS DENÚNCIAS

17.1. Qualquer pessoa poderá apresentar denúncia à Comissão Eleitoral sobre fatos que possam comprometer a regularidade do processo de indicação e escolha dos representantes do **CACS-FUNDEB**.

17.2. As denúncias deverão ser encaminhadas para a Comissão Eleitoral por meio do e-mail cacs.fundeb@japaratuba.se.gov.br, com o título "Denúncia CACS FUNDEB 2027/2030", com a descrição dos fatos e, quando possível, a apresentação de documentos ou outros elementos que os comprovem.

17.3. Compete à Comissão Eleitoral analisar as denúncias e adotar as providências cabíveis, inclusive encaminhando-as ao órgão competente, quando a matéria não estiver entre suas atribuições.

17.4. As denúncias deverão ser apresentadas durante o período de realização do processo de indicação e escolha dos representantes do **CACS-FUNDEB**, não sendo consideradas aquelas apresentadas após a finalização do processo eleitoral e a nomeação dos membros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste edital de chamamento público implica conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento, no Edital de Renovação do **CACS-FUNDEB** – Mandato 2027/2030 e na legislação aplicável.

18.2. Eventuais situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, com observância da legislação vigente e, quando necessário, mediante orientação dos órgãos competentes.

18.3. Todas as indicações, atas, documentos, comunicações e demais registros relativos ao processo serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Japaratuba.

18.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022 e demais normas aplicáveis.

Japaratuba(SE), 20 de outubro de 2026.

GILENE DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000
E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

RESOLUÇÃO



Resolução SMDSDH/CMDCA Nº 02/2026
20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Convocação da
X Conferência Municipal dos
Direitos da Criança do Adolescente 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Japaratuba Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei FEDERAL nº 8.069/90, artigos 88, IV, 260§ 2º, bem como pelos termos da Lei MUNICIPAL de nº 084/90 de 19 de novembro 1990 e suas alterações na LEI 658 de 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar ordinariamente a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Japaratuba, Estado de Sergipe, a X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será espaço de participação popular e construção democrática, envolvendo os variados segmentos a comunidade, gestores, adolescentes e atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

Art.2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Japaratuba/SE tem como tema central, em conformidade com as diretrizes do CONANDA: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa” e será realizada no dia 24 de novembro de 2026 de 7:30h às 12h no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Avenida Tancredo Neves.

Art.3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme Critérios definidos no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de Proporcionalidade populacional de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 004/2026 De 22 de abril de 2026 do CEDCA, garantindo a paridade.

Art.4º - Para organização do evento será criado grupo de trabalho denominado de comissão.

Art.5º - Fica delegado ao CMDCA para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratuba, 20 de outubro de 2026.

Claudia Maria Ramos Santos
PRESIDENTE DO CMDCA
DEL/SMDSH/CMDCA-02 de 14 de abril 2026

CASA DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL AVENIDA DR OCTAVIO ACCIOLI SOBRAL (em frente ao BB)
Fone: (79) E-MAIL: cmdca.japaratuba@gmail.com
CEP: 49960 – 000 JAPARATUBA - SERGIPE

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
CENTRO DE FORMAÇÃO, ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 1373,10 DE SETEMBRO DE 2026

Republicado por incorreção no texto original

Dispõe sobre a autorização, a duração e o início do Curso de Formação Profissional para o cargo de Guarda Municipal de Monte Alegre de Sergipe e de Canindé de São Francisco, ministrado pelo Centro de Formação, Estudo e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Japaratuba, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal, conforme exigência da Lei Federal nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO a estrutura técnica e a competência legal do Centro de Formação, Estudo e Aperfeiçoamento (CEFEA), unidade de ensino própria da Guarda Civil Municipal de Japaratuba;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente as responsabilidades de direção e o cumprimento das normas disciplinares durante o período letivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente comunicado e autorizado o início do Curso de Formação Profissional para o provimento do cargo de Guarda Municipal promovido pelo CEFEA-GCMJ.

Art.2º Por meio de acordos de cooperação técnica de nº 005/2026 e 006/2026, o Centro de Formação, Estudo e Aperfeiçoamento formará os guardas municipais de Monte Alegre de Sergipe e Canindé de São Francisco.

Art. 3º A administração do Centro de Formação, Estudo e Aperfeiçoamento (CEFEA) está sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico, cabendo ao mesmo dirigir, planejar, fiscalizar, coordenar e certificar o referido curso de formação, **turma de nº 003/ 2026 CEFEA-GCMJ.**

Prefeitura de japaratuba, Praça Padre Caio Tavares, nº 64. Telefone: 79 3272-3205.

E-mail: gabinete@japaratuba.se.gov.br / E-mail da GCMJ

guardamunicipalgmj@japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
CENTRO DE FORMAÇÃO, ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL DE JAPARATUBA

Art. 4º O curso terá início regulamentado para o dia **14 de setembro de 2026**, com duração estabelecida de **45 (quarenta e cinco) dias letivos**, podendo ter a carga horária ampliada ao decorrer do curso, devendo seguir rigorosamente as diretrizes da Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Art. 5º Cabe aos alunos devidamente matriculados seguir e cumprir integralmente o Regulamento do Aluno, sob a orientação e fiscalização direta do Coordenador Pedagógico.

Art. 6º Compete ainda ao Coordenador Pedagógico do CEFEA-GCMJ a emissão de relatórios de frequência, a avaliação de desempenho dos alunos e a consolidação do plano de aula detalhado das atividades didáticas junto aos instrutores.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Ordem Pública da cidade solicitante prestar o suporte necessário (inclusive diárias, alimentação e hospedagem) para garantir o deslocamento e a execução das atividades do Coordenador pedagógico do Centro de Formação, Estudo e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Japaratuba/SE (CEFEA), sempre que houver necessidade.

Art. 8º Os certificados do curso, emitidos pelo CEFEA/ Japaratuba, terão carga horária mínima de 344h/a, podendo ser ampliada pelo Coordenador do Centro desde que respeitado a matriz curricular nacional. Os documentos serão assinados, obrigatoriamente, pelo Coordenador Pedagógico, em conjunto com o Prefeito, o Secretário de Defesa Social e o Comandante-Geral.

Art. 9º A formatura do Curso de Formação Profissional consistirá em um evento social e solene após o encerramento das aulas, sendo ato obrigatório para todos os guardas-alunos concluintes.

Art. 10º - O Cronograma do 3º curso de formação, será organizada de acordo com a seguinte grade curricular pedagógico do **CEFEA/turma Nº 003/2026**

DISC.I01 Direitos humanos e cidadania **08h**

DISC.I02 Políticas municipais de prevenção à violência na escola **12h**

DISC.I03 Noções básica de Legislação **24h**

DISC.I04 Ética e conduta profissional **08h**

DISC.I05 Técnicas de abordagens pessoal **24h**

DISC.I06 Defesa pessoal **24h**

DISC.I07 Patrulhamento Ostensivo e comunitário **08h**

Prefeitura de Japaratuba, Praça Padre Caio Tavares, nº 64. Telefone: 79 3272-3205.

E-mail: gabinete@japaratuba.se.gov.br / E-mail da GCMJ

guardamunicipalgmj@japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

CENTRO DE FORMAÇÃO, ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL DE JAPARATUBA

DISC.I08 Condicionamento físico **24h**

DISC.I09 Legislação aplicada à violência de gênero: Estratégias do SUSP no enfrentamento à violência contra a mulher **08h**

DISC.I10 Noções básica ao MEAF- Armamento, Munição e Balística **16h**

DISC.I11 Noções Básicas de Primeiros Socorros **08h**

DISC.I12 Gerenciamento de Crise e atendimento a Ocorrências **08h**

DISC.I13 O papel das Guardas Municipais no Sistema Brasileiro de Segurança Pública **08h**

DISC.I14 Uso diferenciado da força: IMPO **16h**

DISC.I15 Patrulhamento rural e urbano **24h**

DISC.I16 Políticas municipais de prevenção à violência na escola **12h**

DISC.I17 Legislação de trânsito **24h**

DISC.I18 Conduta de Patrulha em eventos **16h**

DISC.I19 HPH tático policial **16h**

DISC.I20 Noções de Defesa Civil e desastre **08h**

DISC.I21 História das guardas municipais e da segurança pública **08h**

DISC.I22 Políticas municipais de prevenção à violência na preservação ambiental **12h**

DISC.I23 Psicologia e a saúde mental do operador de segurança pública **08h**

DISC.I24 Violência Interpessoal, Institucional e estrutural **08h**

DISC.I25 Identificação Veicular **08h**

DISC.26 Corregedoria, ouvidoria e o processo administrativo disciplinar **04h**

DISC.I27 Palestra: Neurodivergente: Abordagem policial inclusiva para grupos vulneráveis **04h**

Parágrafo único. O presente curso de formação tem carga horária mínima de 348 h/a, tendo como referência a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais e o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)

Prefeitura de Japaratuba, Praça Padre Caio Tavares, nº 64. Telefone: 79 3272-3205.

E-mail: gabinete@japaratuba.se.gov.br / E-mail da GCMJ

guardamunicipalgmj@japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

CENTRO DE FORMAÇÃO, ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL DE JAPARATUBA

Art.11º O modelo do Diário de Classe consta no Anexo I, II e III deste decreto, devendo o seu cumprimento obedecer aos prazos, módulos, disciplinas, avaliação e carga horária fixados no cronograma estabelecido no Art.10º deste Decreto.

Parágrafo único. Os registros de frequência e aproveitamento deverão ser formalizados, obrigatoriamente, em conformidade com o Anexo deste Decreto.

Art.12º Para fins comprobatórios relativos ao curso de formação, constitui obrigação anexar as avaliações teóricas e os registros fotográficos das aulas aos relatórios de presença do guarda-aluno, procedendo-se ao devido arquivamento no CEFEA-JAPARATUBA

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratuba, 10 de setembro de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

LUCAS SANTOS RODRIGUES

Secretário Municipal de Defesa Social e Ordem Pública

GCM 1º CLASSE ANTONIO GOMES DA SILVA

Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Japaratuba.

GCMJ - INSPETOR WILLAME SANTOS ANDRADE MARQUES

COORDENADOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO, ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO DA GCMJ

CEFEA/ GCMJ- ANO BASE 2026

Prefeitura de Japaratuba, Praça Padre Caio Tavares, nº 64. Telefone: 79 3272-3205.

E-mail: gabinete@japaratuba.se.gov.br / E-mail da GCMJ

guardamunicipalgmj@japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>